



**CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO –
EDITAL Nº. 001/2019 DA PREFEITURA M. DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, CEARÁ, FRANCISCO CIPRIANO DE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0200344-40.2022.8.06.0177 E CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SÃO LUÍS DO CURU - CE – EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2019 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, CONVOCA O CANDIDATO HABILITADO RELACIONADO NESTE EDITAL COM VISTAS À NOMEAÇÃO E POSSE PARA O CARGOS EFETIVO, OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 O candidato relacionado no presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório na data de **14/06/2024, 09:00h às 12:00h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu – CE, Rua Rochael Moreira, nº s/n, Centro, Cep: 62665-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.

1.3 O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São Luís do Curu – CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DOS EXAMES MÉDICOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Gabinete do Prefeito
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará

2.1 O candidato deverá comparecer nas datas constantes no cronograma do item 2.2, às **08h00min**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município para as avaliações médicas em tela, localizada no **PSF 2 do município, R. Sete de Setembro, São Luís do Curu - CE, 62665-000 (atrás do Hospital Municipal)**, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São Luís do Curu autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.2 O Convocado deverá comparecer perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:

CLASSEFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	NFC
DATA: 14/06/2024 - HORÁRIO: ÀS 08:00h			
Cargo.: Agente Administrativo			
Total Vagas.: 033			
032	000100942	ALANNA HELEN MATOS DE ANDRADE	66,88

3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento da vaga efetiva constante do quadro da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu– CE, com data de NOMEAÇÃO E POSSE para o dia **17 de junho de 2024**.

4- DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Edital de Convocação, com a relação completa do CONVOCADO, estará publicado no Portal do Município de São Luís do Curu – CE www.saoluisdocuru.ce.gov.br/ e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu e será encaminhado ao E-mail pessoal do convocado.

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Gabinete do Prefeito
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará

4.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís Do Curu – Ce, 06 de junho de 2024.

Francisco Cipriano de Almeida
Prefeito Municipal



(85) 3355-1015



procuradoria@saoluisdocuru.ce.gov.br



Rua Rochael Moreira, s/n.º - Centro, São Luís do Curu-CE - CEP: 62.665-000 CNPJ nº 07.623.051/0001-19



ANEXO I

- 1** 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2** 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3** 02 (duas) Cópias do CPF;
- 4** 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5** Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6** Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7** Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9** Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10** Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12** Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13** Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14** Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);
- 15** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- 16** Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 17** Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.





ANEXO II

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

☐ Não possuo bens a declarar.

☐ Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R\$)

São Luís do Curu – CE, _____ de junho de 2024.

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Gabinete do Prefeito
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de São Luís do Curu – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São Luís do Curu – CE, _____ de junho de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”





ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1** Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.
 - a.** Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - b.** Coagulograma;
 - c.** Ureia;
 - d.** Glicemia de jejum;
 - e.** Sumário de Urina;
 - f.** Raio X do tórax em PA, com laudo;
 - g.** VDRL;
 - h.** Eletrocardiograma com laudo;
 - i.** Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.
 - j.** Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo);
 - k.** Eletroencefalografia.
- 2** A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
- 3** Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

